

EDITAL N° 015/2020/PROEN

A Pró-Reitora de Ensino da Universidade da Região de Joinville - Univille, no uso de suas atribuições, torna público os requisitos para concessão de bolsas de estudo por mérito para os alunos dos cursos de graduação na modalidade a distância, bem como os procedimentos para os interessados.

1. Da Denominação da Bolsa de estudo por mérito para a EaD

1.1 A bolsa de estudo por mérito para a Educação a Distância - EaD de que trata o presente Edital será denominada Bolsa Seleção Top 30 para todos os fins de direito.

2. Da Finalidade da Bolsa Seleção Top 30

2.1 A Bolsa Seleção Top 30 tem como finalidade conceder o ingresso na Universidade com bolsas de estudos com percentuais que variam de 20% (vinte por cento) a 100% (cem por cento), incidentes sobre o valor das parcelas da primeira semestralidade nos Cursos de graduação a distância ofertados pela Univille.

2.2 O percentual da Bolsa Seleção Top 30 não incidirá sobre as despesas com materiais didáticos, viagens, visitas técnicas, atividades curriculares ou extracurriculares, ou ainda qualquer outra atividade relacionada ao curso EaD que não integre o valor da mensalidade.

3. Das Inscrições

3.1 O período de inscrições iniciará em 08 de junho de 2020 e se estenderá até o dia 28 de junho de 2020, exclusivamente pelo site ead.univille.edu.br. A divulgação dos resultados ocorrerá no dia 01 de julho pelo site ead.univille.edu.br.

4. Dos Documentos e Procedimentos

4.1 Será concedido o ingresso com Bolsa Seleção Top 30 aos alunos que, concomitantemente, atendam aos seguintes requisitos:

4.1.1 ter concluído o Ensino Médio, mediante a apresentação de documentação comprobatória emitida por instituição educacional;

4.1.2 ter efetivado sua inscrição para Bolsa Seleção Top 30, dentro do período estabelecido no item 3 deste edital;

4.1.3 ser classificado para Bolsa Seleção Top 30 dentro do número de vagas disponibilizadas para esta modalidade de ingresso;

4.1.4 ser aluno **ingressante** na Univille por meio da Bolsa Seleção Top 30, no respectivo ano e semestre em que pleitear o benefício;

- 4.1.5 realizar sua matrícula no prazo estabelecido pela Univille;
 - 4.1.6 não possuir débito de qualquer natureza junto à Univille, inclusive na condição de responsável financeiro;
 - 4.1.7 Entregar cópia legível do histórico escolar do ensino médio para verificação das condições de classificação.
 - 4.1.8 Entregar cópia de documento de identificação oficial com foto **que contenha a data de nascimento do candidato**.
- 4.2 O acadêmico será considerado regularmente matriculado quando atender, integralmente, às condições previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

5 – Dos Requisitos para obtenção da Bolsa Seleção Top 30

5.1 A Bolsa Seleção Top 30 adotará como forma de classificação do candidato, a análise do Histórico Escolar do Ensino Médio, por meio das notas obtidas pelo candidato nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática cursadas na 3ª série do Ensino Médio.

5.2 A pontuação será apreciada na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo classificados os candidatos que apresentarem as 30 maiores médias das duas disciplinas analisadas.

5.2.1 As notas que estiverem fora da escala de 0 (zero) a 10 (dez) serão convertidas para este formato.

5.3 Os candidatos que concluíram o Ensino Médio em instituições de ensino que adotam sistemas de **avaliação estabelecidos por conceitos** deverão, no momento da inscrição, apresentar a declaração de conversão de conceitos em notas, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), expedida pela instituição de ensino emitente do Histórico Escolar.

5.4 Os candidatos que não apresentarem, no período de inscrição, o Histórico Escolar contendo as notas das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática da 3ª série do Ensino Médio, **estarão automaticamente desclassificados** do processo seletivo.

5.5 **Em caso de empate**, o critério de desempate será a maior nota obtida na disciplina de matemática da 3ª série do Ensino Médio. Persistindo o empate, o segundo critério de desempate será a maior nota obtida na disciplina de Língua Portuguesa cursada na 3ª série do Ensino Médio.

5.5.1 **Persistindo o empate** após aferição do item 5.5 deste edital, o desempate será a maior nota obtida na disciplina de matemática da 2ª série do Ensino Médio e, caso ainda assim haja empate, o desempate será a maior nota obtida na disciplina de Língua Portuguesa cursada na 2ª série do Ensino Médio.

5.5.1.1 Caso persistam candidatos empatados nos critérios dos itens 5.5 e 5.5.1 deste edital, **o candidato classificado será o candidato com a maior idade**, em conformidade com a análise do documento apresentado contendo a data de nascimento do candidato.

5.6 Estarão **automaticamente desclassificados** do processo seletivo os candidatos que obtiverem **nota inferior a 5,0 (cinco virgula zero)** em qualquer uma das disciplinas analisadas para a classificação.

6 Da Concessão da Bolsa Seleção Top 30

6.1 A concessão da Bolsa Seleção Top 30 obedecerá a seguinte classificação para fins da concessão das bolsas:

6.1.1 O candidato que obtiver a 1ª classificação geral dentre todos os candidatos terá bolsa de 100% (cem por cento);

6.1.2 Os candidatos que obtiverem a 2ª e a 3ª classificação geral dentre todos os candidatos terão bolsas de 50% (cinquenta por cento);

6.1.3 Os candidatos que obtiverem da 4ª até a 13ª classificação geral dentre todos os candidatos terão bolsas de 25% (vinte e cinco por cento);

6.1.4 Os candidatos que obtiverem da 14ª até a 30ª classificação geral dentre todos os candidatos terão bolsas de 20% (vinte por cento).

6.2 O desconto referente à Bolsa Seleção Top 30 será concedido, exclusivamente, para **aluno ingressante** na Univille nos cursos EaD, respeitando o calendário de matrículas do período pela Univille.

6.2.1 O candidato selecionado que não realizar a matrícula dentro do prazo estabelecido **perderá automaticamente** o direito a bolsa de que trata este edital.

6.2.2 **O candidato selecionado deve respeitar os requisitos constantes no edital de matrículas Univille para os cursos EaD**, sendo que, caso a matrícula não seja considerada efetivada dentro das normas daquele edital de matrículas, **perderá o candidato o direito a bolsa do presente edital.**

7 Do período de concessão da Bolsa Seleção Top 30

7.1 O percentual de desconto da Bolsa Seleção Top 30 deste edital será concedida **apenas para o primeiro semestre** a partir do ingresso do candidato no curso EaD.

8 Do cancelamento, desistência, abandono ou transferência

8.1 Após a efetivação da matrícula, mesmo que antes de iniciado o curso, o cancelamento, a desistência, abandono ou a transferência de IES, gera a perda automática da bolsa concedida por meio deste edital.

8.2 A exceção ao item 8.1 deste edital será a transferência para outro polo da Univille, ocasião em que a bolsa de que trata este edital continuará sendo ofertada dentro do período de sua concessão, conforme item 7 deste edital.

9 Casos de Inadimplemento

9.1 O pagamento da mensalidade fora do prazo de vencimento implicará a não incidência do benefício na parcela do mês subsequente, salvo para o candidato que obtiver a 1ª classificação geral dentre todos os candidatos.

9.2 Por deliberação da Univille, após a efetivação da matrícula, poderá perder o percentual de bolsa ofertado neste edital, o aluno que atrasar o pagamento da mensalidade por 30 (trinta) dias ou mais.

10 Disposições Gerais

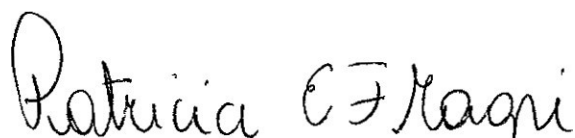
10.1 A Bolsa Seleção Top 30 é um benefício que não será concedido de forma cumulativa com qualquer outro tipo de benefício, independente de sua natureza.

10.2 A bolsa de que trata o presente edital constitui mera liberalidade da Univille, não tem efeito retroativo e não gera direito adquirido.

10.3 Por se tratar de mera liberalidade da Univille, o benefício de que trata este edital poderá ser revogado a qualquer tempo.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino e pelo Coordenador da EaD Univille.

Joinville (SC), 22 de maio de 2020.



Prof.ª Dra. Patrícia Esther Fendrich Magri

Pró-Reitora de Ensino